



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08654000526/2008-72
UNIDADE AUDITADA : 11ª SRPRF
CÓDIGO UG : 200113
CIDADE : RECIFE
RELATÓRIO N° : 208286
UCI EXECUTORA : 170063

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 208286, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre o processo anual de contas apresentado pela 11ª Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- DESPESA REALIZADA, RECEITA ARRECADADA E PATRIMÔNIO
- SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES
- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pelas IN-TCU-47/2004 e 54/2007 e pelas DN-TCU-85/2007 e 88/2007, Anexo XI, conforme tratado no no item 7.2.1.1 do Anexo-Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-85/2006 e disposições contidas na DN-TCU-88/2007, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 DESP. REALIZADA, REC. ARREC. E PATRIM. GERIDO

Durante o exercício de 2007, a 11ª SRPRF/PE realizou despesas no seguinte montante:

Despesas Correntes: R\$ 6.427.301,61
Despesas de Capital: R\$ 621.165,84
Total: R\$ 7.048.301,45

Dessa forma, o Processo de Tomada de Contas foi elaborado de forma simplificada, em razão de o total das despesas da Unidade, referente ao exercício de 2007, no valor de R\$ 7.048.301,45, ter sido inferior ao limite de R\$ 100.000.000,00 fixado no art. 3º da Decisão Normativa/TCU nº 85, de 19/09/07.

5.2 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Verificamos que no exercício de 2007 a 11ª SRPRF/PE realizou Despesas com a utilização de cartão corporativo no montante de R\$ 10.168,62 e que, dos cinco processos formalizados, foram observadas falhas em quatro deles que, diante da baixa materialidade, não foram capazes de macular a gestão da Unidade quanto à regularidade na utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF.

5.3 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Durante a Auditoria de Avaliação da Gestão 2007 foram observadas as providências adotadas pela Unidade para atendimento às determinações do Tribunal de Contas da União, dispostas nos Acórdãos nºs 37/2006 - Plenário (itens 9.6.1 e 9.6.2). Em relação ao retrocitado Acórdão, verificamos que não foram adotadas pela 11ª SRPRF/PE as medidas necessárias para regularização dos veículos junto ao Detran/PE (item 9.6.1), conforme indicado no item 7.1.1.1 do Anexo -"Demonstrativo das Constatações", e que a Unidade não vem mais realizando doações de veículos, alienando-os por meio de leilão.

5.4 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Recife , 31 de Marco de 2008



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208286
UNIDADE AUDITADA : 11A.SPRF
CÓDIGO : 200113
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08654.000526/2008-72
CIDADE : RECIFE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Gestão n° 208286, houve gestores cujas contas foram certificadas como irregulares e/ou regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

2.1.1.5 - Não cumprimento de meta acordada, uma vez que o total de recursos de infração não julgados encontra-se com saldo de 115 quando deveria estar com saldo zerado.

3.1.1.1 - Elaboração de aditivo contratual sem prévia consulta a Órgão de Assessoria Jurídica.

5.1.1.1 - Falta de ressarcimento ao Erário de valores pagos indevidamente a dois servidores, a título de adicional de periculosidade, totalizando R\$ 1.531,55 a receber, valor referente aos exercícios de 2006, 2007 e 2008, além de valores de exercícios anteriores a calcular

5.1.1.2 - Insuficiência de medidas visando assistência médica ocupacional e de monitoramento biológico, destinadas à proteção de servidores expostos a condições insalubres ou perigosas.

6.2.1.1 - Falta de comprovação documental da conformidade dos preços faturados àqueles praticados no mercado quanto ao contrato de manutenção de veículos da 11ª SRPRF/PE.

4.2.1.1 - Existência de bens móveis na Unidade, classificados em: recuperáveis, antieconômico e irrecuperáveis, sem destinação adequada.

1.1.1.2 - Efetivação de pagamentos mediante utilização de suprimentos de fundos na modalidade cartão de pagamento do Governo Federal, no valor de R\$ 10.168,62, no exercício de 2007, sendo a maior parte realizada em despesas de materiais de construção, sem critério de elegibilidade e razoabilidade.

1.1.2.2 - Ausência de projeto básico e orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários, comprometendo a verificação da compatibilidade do preço com os custos.

6.1.1.1 - Ausência de pesquisa de preços de forma a comprovar a compatibilidade das propostas de suprimento de bens e serviços por meio de Dispensa de licitação com os praticados em mercado, em conformidade com os termos do inciso III, parágrafo único do Art. 26 da Lei 8666/93.

7.1.1.1 - Não atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União disposta no Acórdão nº 37/2006, quanto à regularização na situação dos veículos doados pela Unidade.

7.2.1.1 - Entrega do Processo de Tomada de Contas sem estar constituído da totalidade das peças exigidas na IN/TCU nº 47/2004 e na DN/TCU nº 85/2007 atualizada pela DN/TCU/88, bem como de acordo com as instruções da Portaria CGU 1.950/2007.

Recife , 28 de abril de 2008

VICTOR DE SOUZA LEÃO
CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208286
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 08654.000526/2008-72
UNIDADE AUDITADA : 11A.SPRF
CÓDIGO : 200113
CIDADE : RECIFE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da gestão dos responsáveis relacionados no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. A questão objeto de ressalvas foi levada ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU n° 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução n° 05, de 28 de dezembro de 2007, e está relacionada em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre a referida questão constam do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de maio de 2008.

CLEÔMENES VIANA BATISTA
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL